

## SESSÃO DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**DATA: 26/06/2017 - 14:00**

**LOCAL: CJF - DF**

### MATÉRIAS A SEREM APRECIADAS

Leitura da ata da sessão anterior

**1. EM MESA PELO(A) PRESIDENTE**

Processo n.CJF-ADM-2017/00161

Assunto: REFERENDO DA PORTARIA N. CJF-POR-2017/00129, DE 11 DE MAIO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE JUIZ FEDERAL DA 1ª REGIÃO PARA COMPOR, COMO MEMBRO EFETIVO, NO BIÊNIO DE 2017/2019, A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS.

**2. EM MESA PELO(A) PRESIDENTE**

Processo n.CJF-PPN-2016/00001

Assunto: REFERENDO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2017/00444, DE 1º DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGÂNICA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

**3. EM MESA PELO(A) PRESIDENTE**

Processo n.CJF-EOF-2015/00134

Assunto: ALTERAÇÃO DO PLANO DE OBRAS CONSOLIDADO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA O PERÍODO DE 2016-2019.

**4. EM MESA PELO(A) PRESIDENTE**

Processo n.CJF-EOF-2015/00171

Assunto: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANEJAMENTO PLURIANUAL E DOS PLANOS DE AÇÃO ANUAIS DOS CONTRATOS CELEBRADOS ENTRE A JUSTIÇA FEDERAL, O BANCO DO BRASIL E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - EXERCÍCIO 2017.

5. EM MESA PELO(A) PRESIDENTE

Processo n.CJF-PPP-2017/00009

Assunto: CONSULTA FORMULADA PELO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO SOBRE A POSSIBILIDADE DE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DO PODER JUDICIÁRIO PARA PROVIMENTO DAS NOVAS VAGAS DE 2017 NO ÂMBITO DA 1ª REGIÃO.

6. EM MESA PELO(A) CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL

Processo n.CJF-PCO-2016/00029

Assunto: RECURSO DISCIPLINAR DE MAGISTRADO CONTRA ATO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO.

7. EM MESA PELO(A) CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL

Processo n.CJF-PCO-2016/00030

Assunto: RECURSO DISCIPLINAR DE MAGISTRADO CONTRA ATO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO.

8. EM MESA PELO(A) CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL

Processo n.CJF-PCO-2016/00037

Assunto: RECURSO DISCIPLINAR DE MAGISTRADO CONTRA ATO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO.

9. EM MESA PELO(A) CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL

Processo n.CF-PPP-2012/00115

Assunto: INDENIZAÇÃO PELO JUIZ FEDERAL CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA, DA 1ª REGIÃO, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.

10. EM MESA PELO(A) CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL

Processo n.CF-PPN-2012/00135

Assunto: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2014/00318, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE GESTÃO DOCUMENTAL E A MEMÓRIA DA JUSTIÇA FEDERAL E DE SEUS INSTRUMENTOS.

11. Processo n.CJF-PCO-2017/00105

Assunto: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO INSTAURADO A PARTIR DA RECLAMAÇÃO DO SERVIDOR RICARDO DE FREITAS HOMRICH CONTRA DECISÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, A QUAL NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO QUE O

REMOVEU DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÃ, AMBAS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Relator : Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES

Pedido de Vista : Conselheiro ANDRÉ FONTES

12. Processo n.CJF-PPN-2017/00005

Assunto: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO CJF N. 5, DE 14 DE MARÇO DE 2008, NO QUE CONCERNE ESPECIFICAMENTE À CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL AOS SERVIDORES DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

Relator : Conselheiro HILTON QUEIROZ

Pedido de Vista : Conselheiro ANDRÉ FONTES

13. Processo n.CJF-PPN-2015/00027

Assunto: REQUERIMENTO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL E DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - FENAJUFE SOLICITANDO QUE O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL ESTABELEÇA A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE NOS TERMOS DA LEI N. 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016, BEM COMO A LICENÇA-ADOTANTE EM PRAZO NÃO INFERIOR AO DA LICENÇA À GESTANTE, COMPUTANDO-SE A PRORROGAÇÃO JÁ PREVISTA EM LEI.

Relator : Conselheiro ANDRÉ FONTES

Pedido de Vista : Conselheira CECÍLIA MARCONDES

14. Processo n.CJF-ADM-2013/00238

Assunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS FORMULADO PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTRAEMG, NO QUAL ALEGA HAVER ILEGALIDADE NA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2015/00343, POR NÃO TER ESTENDIDO O REENQUADRAMENTO EM NÍVEL MÉDIO CONFERIDO AOS AUXILIARES OPERACIONAIS DE SERVIÇOS DIVERSOS - AOSD AOS SERVIDORES ARTÍFICES DE NÍVEL AUXILIAR.

Relator : Conselheiro MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT

15. Processo n.CJF-PPN-2015/00043

Assunto: CONSULTA FORMULADA PELO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO ACERCA DA COMPATIBILIDADE DOS ARTS. 18 E 19 DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2016/00405, NO QUE CONCERNE À REQUISICÃO DE PAGAMENTO, EM SEPARADO, DESTINADA AOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS.

Relator : Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES

Pedido de Vista : Ministro RAUL ARAÚJO

## 16. Assuntos Diversos: